

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à INEXIGIBILIDADE de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do Acordo de Cooperação de forma direta, com a Organização da Sociedade Civil, LAR ESCOLA REDENÇÃO, CNPJ nº 50.400.951/0001-26, regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para execução de atividades de assistência social de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a garantia do direito de ser da criança e do adolescente, por meio da convivência, fortalecimento de vínculos e participação social, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem aporte de recurso financeiro e com a doação do bem previsto para execução do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Projetos instituída pela Portaria Municipal nº 30.310, de 01 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será adquirido por meio da Emenda Parlamentar nº 202540350003, com identificação expressa da entidade beneficiária, com fulcro nos Diplomas Normativos, *caput* do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; e *caput* do art. 36 do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e em conformidade ao art. 26, da Portaria MC nº 580/2020 e Anexo II da Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025.

Destaco que o bem a ser adquirido, o qual será destinado para Organização da Sociedade Civil, originara-se do envio do Plano de Trabalho pela supramencionada Organização, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justificando a necessidade atrelada a metodologia e execução das atividades de assistência social de Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a garantia do direito de ser da criança e do adolescente, por meio da convivência, fortalecimento de vínculos e participação social, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O plano de trabalho com a metodologia aplicada, as execuções das atividades, bem como detalhamento de custos, foi aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme parecer contido no despacho nº 09, do Processo Administrativo nº 91.457/2025, o qual tramita este processo.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, objetiva

Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
Fone: (16) 3301-1800





prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Ainda o art. 6º-B, e seu § 3º prevê:

Art. 6º -B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

... § 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei 12.435/2011, de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças e adolescentes, organizados através das proteções básicas pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS.

A entidade denominada LAR ESCOLA REDENÇÃO devidamente inscrita no CNPJ sob o número 50.400.951/0001-26, configurada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinada à prestação do serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a garantia do direito de ser da criança e do adolescente, por meio da convivência, fortalecimento de vínculos e participação social, demonstrou regularidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Frisa-se que a OSC encontra-se em conformidade com todas as normas relativas às diretrizes técnicas do referido serviço, uma vez que suas atividades são acompanhadas pelos Conselhos de Direitos, bem como por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o que atestamos o funcionamento do referido serviço, dada a singularidade e relevância de sua atuação, sendo crucial que os serviços prestados sejam realizados no âmbito municipal, tanto em relação à locomoção dos usuários quanto para a promoção do fortalecimento dos laços familiares.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
Fone: (16) 3301-1800





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F01C-BBEA-58D1-A657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO (CPF 316.XXX.XXX-70) em 19/12/2025 14:52:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F01C-BBEA-58D1-A657>